



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Inexigibilidade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação da Banda Sedução Fatal para apresentação musical no evento Natal Esperança 2025.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a prestação de serviço artístico musical, mediante contratação direta da Banda Sedução Fatal, representada pela empresa Baldasso Representações Comerciais ME, inscrita no CNPJ nº 11.777.330/0001-04, para a realização de show/baile de Natal, ao vivo, com duração aproximada de 3 (três) horas, durante evento promovido pela Prefeitura Municipal de Espumoso/RS, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2025, em horário a combinar.

1.2 A contratação é necessária para compor a programação artística e cultural do evento natalino promovido pelo Município de Espumoso, com o objetivo de valorizar a cultura regional, fomentar o turismo, proporcionar entretenimento gratuito à população e fortalecer a identidade natalina da cidade.

1.3 A escolha da Banda Sedução Fatal fundamenta-se em sua trajetória de mais de 20 anos no cenário musical regional, sua ampla aceitação popular, sua qualidade técnica e artística, e seu alinhamento com o perfil cultural esperado para o evento.

1.4 No valor total da contratação estão incluídos os seguintes itens:

- Equipamentos completos de som e iluminação, fornecidos pelo contratado;
- Transporte da banda e equipe técnica até o local do evento;



- Demais custos operacionais necessários à realização do espetáculo.

1.5 Não há outro contrato vigente com o mesmo objeto, tratando-se de contratação pontual e específica destinada à execução da programação oficial do evento de Natal do Município de Espumoso/RS no ano de 2025.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, voltado à realização do Natal Esperança 2025, evento tradicional do Município que busca fortalecer a cultura, promover a inclusão social e incentivar o turismo local.

2.2 O evento está em consonância com as políticas públicas municipais de valorização da cultura regional e dinamização econômica do setor cultural e turístico, representando importante ação de promoção artística e comunitária.

2.3 O planejamento administrativo observou todas as etapas necessárias à formalização da inexigibilidade, incluindo análise da pertinência do objeto, viabilidade orçamentária e compatibilidade com o plano de trabalho da Secretaria, assegurando a legalidade e o interesse público.

2.4 Diante do exposto, a contratação contribui para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal, promovendo o acesso democrático à cultura e a integração social da comunidade espumosense.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço artístico especializado, por meio de apresentação musical ao vivo da Banda Sedução Fatal, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2025, durante o evento natalino promovido pelo Município de Espumoso/RS.

3.2. A apresentação será executada por meio da empresa Baldasso Representações Comerciais ME, inscrita no CNPJ nº 11.777.330/0001-04, representante responsável pela intermediação e gestão contratual da banda.



3.3. A natureza do objeto é de serviço técnico especializado artístico, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da mesma lei, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.595/2023.

3.4. O serviço possui caráter singular e subjetivo, não sendo possível efetuar comparação objetiva de preços ou condições com outros artistas, dado o estilo próprio, o repertório e a identidade artística da banda, circunstância que justifica a contratação direta.

3.5. Especificações do objeto contratado:

- Artista: Banda Sedução Fatal
- Data da apresentação: 27 de dezembro de 2025
- Duração estimada: 3 (três) horas
- Formação: Banda completa
- Valor total contratado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- Local da apresentação: Local definido pela programação oficial do evento de Natal
- Incluso no valor contratado: Equipamentos de som e iluminação; transporte da banda e equipe técnica



### **3.6. Forma de Prestação do Serviço**

A contratada deverá realizar a apresentação musical com pontualidade, qualidade artística compatível com o perfil do evento e com a estrutura previamente acordada, incluindo músicos e equipe técnica completa.

### **3.7. Obrigações da Contratada**

A empresa responsável pela intermediação e a banda deverão cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- I. Comparecer ao local da apresentação com antecedência para preparação, montagem e teste de som.
- II. Realizar a apresentação no horário definido pela programação oficial do evento.
- III. Cumprir a duração mínima contratada de 3 (três) horas.
- IV. Apresentar-se com formação completa (músicos e equipe técnica).
- V. Fornecer, conforme ofertado, som e iluminação necessários para o show, sem ônus adicional ao Município.
- VI. Garantir o transporte da equipe artística e técnica.
- VII. Manter conduta ética, profissional e respeitosa durante toda a execução contratual.
- VIII. Responsabilizar-se por danos materiais eventualmente causados ao patrimônio público ou de terceiros por ação ou omissão de sua equipe.
- IX. Fornecer nota fiscal e documentos necessários para fins de pagamento, observando prazos legais e contratuais.
- X. Assegurar que toda a equipe esteja devidamente contratada e regular, assumindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8



XI. Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a realização do show.

XII. Autorizar a cobertura fotográfica e audiovisual para fins institucionais da Prefeitura.

XIII. Cumprir normas sanitárias, de segurança e organização do evento.

### **3.8. Obrigações da Contratante**

O Município de Espumoso-RS compromete-se a:

I. Disponibilizar infraestrutura mínima compatível com o evento, incluindo palco, pontos de energia, segurança e apoio logístico.

II. Garantir segurança no local durante toda a programação.

III. Divulgar o evento institucionalmente.

IV. Facilitar o acesso da equipe da contratada para montagem e passagem de som.

V. Efetuar o pagamento no prazo acordado, após recebimento da nota fiscal.

VI. Fornecer apoio básico, como local de apoio/camarim e água.

VII. Incluir a apresentação na programação oficial e garantir sua execução conforme contratado.

### **3.9. Hipóteses de Sanções e Rescisão Contratual**

Nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, ficam previstas as seguintes penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais:

I. Advertência formal;

II. Multa proporcional ao dano ou ao valor contratado;

III. Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal, por



até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em caso de infrações graves;

V. Rescisão unilateral do contrato por parte do Município, nos seguintes casos:

- Não comparecimento injustificado da contratada;
- Inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- Apresentação com formação ou estrutura diferente da contratada;
- Conduta inadequada ou ofensiva da equipe;
- Atrasos injustificados que comprometam o evento;
- Fraude ou falsificação de documentos fiscais ou administrativos;
- Descumprimento reiterado das normas previstas em contrato.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas por esta Administração Municipal, em eventos de natureza e porte similares, notadamente as edições anteriores do evento de Natal e demais festividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.2 Considerando o padrão técnico e artístico desses eventos, bem como a necessidade de apresentação musical única, com duração média de 3 (três) horas, apresenta-se a seguinte memória de cálculo para a estimativa de valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação musical da <b>Banda Sedução Fatal</b> (show/baile ao vivo, duração de 3 horas, incluindo transporte e	Unidade	1	6.500,00	6.500,00



Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	fornecimento de som e iluminação)				

4.3 Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa Baldasso Representações Comerciais ME (CNPJ nº 11.777.330/0001-04), representante responsável pela intermediação da banda, observando-se que o valor inclui todas as despesas necessárias à execução do serviço, não cabendo ônus adicional ao Município.

4.4 O valor proposto encontra-se compatível com a média praticada em contratações artísticas regionais de porte semelhante, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Considerando a natureza do objeto – serviço artístico especializado com apresentação musical da Banda Sedução Fatal – verifica-se que não há alternativas disponíveis no mercado que atendam às especificidades técnicas, artísticas e contratuais desta contratação, uma vez que cada banda possui identidade própria, repertório exclusivo e desempenho singular.

5.2. A empresa Baldasso Representações Comerciais ME, inscrita no CNPJ nº 11.777.330/0001-04, responsável pela representação e intermediação da Banda Sedução Fatal, foi a responsável por encaminhar toda a documentação técnica, comercial e fiscal, bem como a proposta formal para a prestação do serviço.

5.3. Dessa forma, não é aplicável a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, pois não há possibilidade de competição ou comparação objetiva de propostas com outros artistas, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e conforme prevê o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.



5.4. A estimativa de valor foi baseada na proposta formal apresentada pela própria empresa representante, sendo esta compatível com os valores praticados no mercado para eventos culturais de porte semelhante e com a realidade orçamentária do Município.

5.5. Ressalta-se que a especificidade artística, a trajetória consolidada da banda, sua identidade musical própria e a impossibilidade de substituição por outros artistas com as mesmas características configuram situação de inviabilidade de competição, justificando plenamente a contratação por inexigibilidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta formal apresentada pela empresa Baldasso Representações Comerciais ME, representante responsável pela contratação da Banda Sedução Fatal.

6.2. Considerando a singularidade do serviço artístico contratado e a exclusividade da empresa intermediadora que representa a banda, não foi possível realizar pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, sendo este procedimento dispensado nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

6.3. O valor proposto está compatível com os custos habituais para apresentações musicais de porte semelhante na região e em eventos municipais anteriores, observando-se a realidade orçamentária do Município para o exercício corrente.

6.4. Não há contratação anterior da Banda Sedução Fatal para este evento, sendo esta uma contratação pontual e específica para a programação de Natal do Município de Espumoso/RS no ano de 2025.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Baldasso Representações Comerciais ME, representante responsável



pela intermediação da Banda Sedução Fatal, para a realização de apresentação musical no evento natalino promovido pelo Município de Espumoso/RS.

7.2. A prestação do serviço inclui a apresentação artística da Banda Sedução Fatal, com formação completa, no dia 27 de dezembro de 2025, em local definido pela programação oficial do evento, com duração aproximada de três horas, incluindo ainda a responsabilidade pelo transporte da equipe e o fornecimento de som e iluminação, conforme proposta apresentada.

7.3. Por se tratar de um serviço de natureza artística e execução única, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia posterior, sendo a entrega do objeto caracterizada pela realização pontual do show, nos termos e condições previamente acordados entre as partes.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. No entanto, tal princípio não se aplica à presente contratação, em razão da natureza e da forma de execução do serviço.

8.2. A contratação refere-se à prestação de serviço artístico especializado e indivisível, a ser executado diretamente pela Banda Sedução Fatal, responsáveis pela própria proposta e assinatura do contrato. Não se trata de serviço que possa ser dividido em partes ou repassado a terceiros, tampouco é possível contratar partes isoladas da apresentação (como músicos, estrutura, transporte ou alimentação) separadamente, sem comprometer a unidade da entrega.

8.3. O eventual fracionamento da contratação comprometeria a logística, a padronização e a responsabilidade pela execução do serviço, além de transferir indevidamente à Administração obrigações operacionais e contratuais que devem permanecer sob responsabilidade direta das artistas contratadas.

8



8.4. Assim, a contratação deve ocorrer de forma única e integral, conforme proposta apresentada pelas próprias artistas, assegurando a execução completa da apresentação musical, com todos os encargos e condições previamente definidos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação por inexigibilidade de licitação, pretende-se assegurar a realização de apresentação artística da Banda Sedução Fatal, com estrutura completa e execução de qualidade, durante o evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso/RS.

9.2. O resultado esperado é a entrega de um espetáculo compatível com o perfil do evento e com as expectativas da população, promovendo cultura, lazer e integração social, além de contribuir com a valorização artística regional e o fortalecimento da identidade natalina do Município.

9.3. A contratação direta foi fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo garantir a eficiência, a legalidade e a conformidade da despesa pública, com controle do valor contratado e responsabilidade na gestão dos recursos.

9.4. Espera-se ainda que a execução do serviço observe as normas técnicas, de segurança, ambientais e de organização do evento, contribuindo com as boas práticas administrativas e a realização de um evento público de qualidade.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por se tratar de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), não há necessidade de elaboração de edital, nem de realização de certame público, sendo o processo instruído com os documentos e justificativas legais exigidas para essa modalidade.

10.2. Para assegurar a adequada formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

a) Certificação da disponibilidade orçamentária para custeio da despesa;



- b) Elaboração e inclusão da minuta do contrato, conforme modelo-padrão vigente e legislação aplicável;
- c) Análise jurídica prévia da minuta contratual e dos elementos do processo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Nomeação, por portaria, de gestor e fiscal do contrato, conforme critérios de competência e com observância ao princípio da segregação de funções;
- e) Emissão da nota de empenho;
- f) Assinatura do contrato pelas partes envolvidas;
- g) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O processo de contratação direta será devidamente instruído com a justificativa da escolha da contratada, a inexigibilidade devidamente motivada, a proposta assinada pelas artistas, os documentos fiscais exigidos e demais elementos obrigatórios previstos na legislação vigente.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto contratado, uma vez que todos os recursos necessários para a realização da apresentação artística da Banda Sedução Fatal serão integralmente supridos pela presente contratação.

11.2. Os serviços objeto desta contratação são autônomos e independentes, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme detalhado na tabela abaixo, acompanhados das medidas de tratamento que deverão ser adotadas pela contratada para mitigação desses impactos.

*S*



12.2. Em se tratando de prestação de serviços, recomenda-se a verificação e o cumprimento das normas vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente no que tange às condições de trabalho e segurança da equipe envolvida.

12.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade e das boas práticas ambientais relacionadas à prestação do serviço poderão ser repassadas pela fiscalização competente durante a execução contratual.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 17 de novembro de 2025.

Taila Maziero

Taila Maziero  
Auxiliar de Administração

#### VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Gerson Lopes Rodrigues Machado

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL